LEI MUNICIPAL Nº 5.429/00

Autoriza o Município de Carazinho receber dois terrenos urbanos como Dação em Pagamento para quitação de débitos tributários municipais e um terreno urbano em doação, e dá outras providências.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carazinho autorizado a receber como Dação em Pagamento dois Terreno urbano, sem benfeitorias, o primeiro, Lote 55 com uma área de quatrocentos e trinta e cinco metros e sessenta decímetros Quadrados **(435,60m²)**, situado nesta, vila Floresta, lado ímpar da rua Itaqui, distante 121,85m da esquina com a av. Pátria, no Setor 01, Quadra 83, Lote 55, confrontando: **ao NORTE,** com o Lote 54, de Eusébio João Giacomini, medindo 39,60m, de frente a fundos; e **ao SUL,** com o Lote 56, medindo 39,60m, de frente a fundos;**a LESTE,** com o Lote 64, medindo 11,00m, onde fundos; **e a OESTE,** com a rua Itaqui, medindo 1 1,00m, onde faz frente. O segundo, Lote 64, terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados **(462,00m²**) situado nesta, vila Floresta, lado par da rua Jacuí, distante 98,35m da esquina com a Av. Pátria, no Setor 01, Quadra 83, Lote 64, confrontando: o **ao NORTE,** com o Lote 65, de Eusébio João Giacomini, medindo 42,00m, de frente a fundos; **ao SUL,** com o Lote 45, de Eusébio João Giacomini, medindo 42,00m, de frente a fundos; **a LESTE,** com a rua Jacuí, medindo 11,00m, onde faz frente; **e a OESTE,** com o Lote 55, medindo 11,00m, onde faz fundos, conforme matrícula nº 16.664 - Lº 2 do Registro de Imóveis desta Comarca, Memorial Descritivo e Mapa de Localização da Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel acima descrito servirá para quitação de débitos tributários municipais de Eusébio João Giacomini, até 14 de agosto de 2000, no valor de R$ 5.475,36 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, trinta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação e Demonstrativo do Débito da Secretaria Municipal da Fazenda, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Município de Carazinho autorizado a receber em Doação uma área urbana com as seguintes características: terreno urbano, Lote 64, sem benfeitorias, com a área de oitocentos e oitenta e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados **(885,36m²**), situado nesta cidade, vila Floresta, entre as ruas Jacuí e Itaqui, no Setor 01, Quadra 83, Lote 64, confrontando: **ao NORTE**, com os Lotes 26, de Selita Quadros de Oliveira e 39, de Rui Ries, medindo 81,60m; **ao SUL**, com os Lote 54 e 65, de Eusébio João Giacomini, medindo 81,60m; **a LESTE**, com a rua Jacuí, medindo 10,85m, onde faz frente; e **a OESTE**, com a rua Itaqui, medindo 10,85m, onde também faz frente, conforme matrícula R. 16.644 - Lº 2 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, Memorial Descritivo e Mapa de Localização da Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º - A área acima descrita no artigo 3º terá como destinação a abertura de rua.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2000.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

MARIA ELIZABETH R. FENNER
Secretária Municipal da
Administração

GLDC/SA